



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304813

**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013
03 - Nº PROCESSO 23400017605201355		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE IRAUCUBA		05 - N.º DO CNPJ 07.683.188/0001-69
06 - ENDEREÇO AV PAULO BASTOS 1370 - CENTRO	07 - MUNICÍPIO IRAUCUBA	08 - UF CE
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO		10 - CPF 019.907.513-18

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
8544	23400010497200911	657078 /2009	4.4.2.2002

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 53,70	R\$ 53,70
4.4.2.2002	PIA DE COZINHA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4.4.2.2002	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 200,40	R\$ 400,80
4.4.2.2002	BANDINHA RÍTMICA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	R\$ 145,50	R\$ 582,00
4.4.2.2002	GELADEIRA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4.4.2.2002	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
4.4.2.2002	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 30,76	R\$ 30,76
4.4.2.2002	FOGÃO - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
4.4.2.2002	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4.4.2.2002	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
4.4.2.2002	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 43,40	R\$ 43,40
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
4.4.2.2002	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R\$ 238,50	R\$ 715,50
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO -	MATERIAL	SIM	2	R\$ 79,00	R\$





	BORRACHA	DIDÁTICO E PEDAGÓGICO				158,00
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 43,60	R\$ 43,60
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 50,40	R\$ 50,40
4.4.2.2002	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 232,47	R\$ 464,94
4.4.2.2002	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 277,25	R\$ 554,50
4.4.2.2002	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 334,83	R\$ 669,66
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
4.4.2.2002	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R\$ 120,76	R\$ 362,28
4.4.2.2002	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 150,83	R\$ 301,66
4.4.2.2002	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R\$ 80,90	R\$ 242,70
4.4.2.2002	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 390,43	R\$ 780,86
4.4.2.2002	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 313,02	R\$ 626,04
4.4.2.2002	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R\$ 114,53	R\$ 343,59
4.4.2.2002	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4.4.2.2002	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 142,30	R\$ 284,60
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
4.4.2.2002	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	R\$ 157,47	R\$ 629,88
4.4.2.2002	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 65,04	R\$ 65,04
4.4.2.2002	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 506,74	R\$ 1.013,48
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R\$ 209,50	R\$ 628,50
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R\$ 148,25	R\$ 444,75
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
4.4.2.2002	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 1.803,00	R\$ 3.606,00
4.4.2.2002	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00

4.4.2.2002	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM		R\$ 210,00	R\$ 420,00
4.4.2.2002	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	1	R\$ 45,27	R\$ 45,27
TOTAL GERAL			116		R\$ 8.935,85	R\$ 20.255,91



11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 12/2013	Mês FINAL: 04/2023
--------------------------------	------------------------------

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.4.2.2002	2013NE690910	R\$ 20.255,91
TOTAL EMPENHO		R\$ 20.255,91

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à cancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive

quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.



IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem

como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.



XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 18 de FEVEREIRO de 2022.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

PREF MUN DE IRAUCUBA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO - CPF: 019.907.513-18 em 04/03/2022 08:15:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.02

OBJETO: Aquisição de Brinquedos, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 01				VL. TOTAL
		MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	
1	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL-VINIL Bola de futebol, não-oficial Matéria-prima: PVC ? (Atóxico) / Plástico (Atóxico) / Carbonato de Cálcio Atóxico) /Processo de fabricação ? Rotomoldagem Cores diversas, com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico Peso mínimo: 315 gramas Dimensões: Diâmetro: 21 cm (8?) Circunferência: 64 cm. Selo do INMETRO. Quantidade: 10 unidades		1	CONJUNTO		
2	BANDINHA RÍTMICA BANDINHA RÍTMICA Agogô duplo infantil: - Matéria-prima: Do agogô: Metal Da baqueta: Madeira - Dimensões: Do agogô: 300 mm de comprimento na parte maior Da baqueta: 220 mm de comprimento Blak blak: - Matéria-prima: Metal cromado - Dimensão: 150 mm de comprimento Campanela com guizos: - Matéria-prima: Dos 06 guizos: Metálicos com acabamento cromado Do cabo: Plástico ABS - Dimensão da campanela: 150 mm Castanhola: - Matéria-prima: Da castanhola: Plástico ABS Do cabo: Madeira lixada - Dimensões: Da castanhola: 80 mm de comprimento 60 mm de diâmetro Do cabo: 180 mm de comprimento Chocalho infantil: - Matéria-prima: Do chocalho: Alumínio cromado Do cabo: Madeira lixada e envernizada - Dimensão do chocalho: 220 mm Afóxe: - Matéria-prima: Madeira, com contas coloridas - Dimensão: 170 mm de diâmetro Clave de rumba: - Matéria-prima: Madeira roliça marfim e lixada - Dimensões: 190 mm de comprimento 20 mm de diâmetro - Instrumentos deverão ser unidos por uma corda Conguê de coco: - Matéria-prima: Plástico ABS - Dimensão: 100 mm de diâmetro Flauta doce: - Matéria-prima: Plástico ABS colorido - Dimensão: 300 mm de comprimento Ganzá mirim simples: - Matéria-prima: Alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia - Dimensões: 250 mm de comprimento 45 mm de diâmetro Dois pandeiros: - Matéria-prima: Pandeiro: PVC colorido 4 pares de platinelas: Metal cromado, com pele fixa de poliéster sintético e acabamento sem saliências - Dimensão: 200 mm de diâmetro Platinela: - Matéria-prima: 02 pares de platinela: Metal cromado fixado com rebite Cabo: Madeira natural torneada e lixada - Dimensão da		4	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	<p> platanela: 230 mm de diâmetro Prato: - Matéria-prima: Metal cromado - Dimensão: 200 mm de diâmetro Reco-reco infantil: - Matéria-prima: Reco-reco e Baqueta: Madeira torneada e lixada - Dimensão do reco-reco: 200 mm de diâmetro - Corda para unir a baqueta ao reco-reco Sininho infantil: - Matéria-prima: Sininho: Metal cromado Cabo: Madeira lixada/envernizada - Dimensão do sininho: 150 mm de diâmetro Surdo infantil: - Matéria-prima: Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético Duas baquetas: Madeira torneada e lixada Talabarte regulável: Nylon - Dimensões: Surdo: 280 mm de altura 240 mm de diâmetro Duas baquetas: 200 mm de altura Talabarte: 2 mm de espessura 1200 mm de comprimento - A tira que segura o surdo e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança Surdo mor infantil: - Matéria- prima: Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético Duas baquetas: Madeira torneada e lixada Talabarte regulável: Nylon - Dimensões: Surdo: 160 mm de altura 200 mm de diâmetro Duas baquetas: 200 mm de altura Talabarte: 2 mm de espessura 1200 mm de comprimento - A tira que segura o surdo mor e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança Triângulo infantil: - Matéria-prima: Triângulo e baqueta: Metal cromado - Dimensão do triângulo: 150 mm cada lado Triângulo infantil: - Matéria-prima: Triângulo e baqueta: Metal cromado - Dimensão do triângulo: 200 mm cada lado. </p>				
3	<p> CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA VINIL. Boneca bebê negra com membros articulados Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável Corpo: Algodão e enchimento de manta acrílica Olhos que abrem e fecham Cabeça com ?ranhuras? que imitam cabelos Embalagem: Caixa de papelão Quantidade: 10 Bonecas Deverá acompanhar: Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca Fita para cabeça Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico Dimensão: 50 cm aproximadamente. Selo do INMETRO. Quantidade: 10 bonecas </p>	1	CONJUNTO		
4	<p> CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES-PAPELÃO Contém: 3 (três) placas Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 (dois) ou 3 (três) filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena Matéria-prima: Placas: - Papelão cinza laminado, com espessura mínima de 1,8 mm - Papel couchê 115 gr, impresso 4 (quatro) cores, com verniz atóxico - Forro em papel alta alvura 90 gr, impresso em 1 (uma) cor, com 3 (três) versos diferenciados (um para cada imagem) Caixa: - Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 mm - Papel couchê 105 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico Dimensões: - Imagens: 20 cm </p>	10	CONJUNTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	de comprimento 20 cm de largura - Tampa e fundo da caixa: 21 cm de comprimento 21 cm de largura 3 cm de altura. Selo do INMETRO QUANTIDADE: 10 UNIDADES.				
5	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO 3 Quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couchê de 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidade progressiva de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. QUANTIDADE: 10 UNIDADES	10	CONJUNTO		
6	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA -VINIL Boneca menina branca com membros articulados Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável Olhos que abrem e fecham Cabelo em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça Corpo apresentará genitália feminina Deverá acompanhar vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca Embalagem: Caixa de papelão Quantidade: 10 Bonecos Dimensão da boneca: 30 cm. Selo do INMETRO.	1	CONJUNTO		
7	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECAS-METAL Matéria-prima da estrutura do carrinho: metal Cores: branco, cinza ou azul marinho Deverá conter que os seguintes quesitos: Encosto reclinável Rodas duplas frontais direcionáveis Cinto de segurança Capota revestida de tecido, com movimento retrátil Depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé Dimensões: - Do assento: 60 cm de comprimento - Do carrinho fechado: 55 cm de altura 33 cm de largura Selo do INMETRO. Quantidade: 5 unidades	3	CONJUNTO		
8	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA-VINIL, Boneca bebê branca com membros articulados Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável Corpo: Algodão e enchimento de manta acrílica Olhos que abrem e fecham Cabeça com ?ranhuras? que imitam cabelos Embalagem: Caixa de papelão Quantidade: 10 Bonecos Deverá acompanhar: Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca Fita para cabeça Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico Dimensão: 50 cm. Selo do INMETRO. Quantidade: 10 unidades	1	CONJUNTO		
9	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO Caminhão caçamba Matéria-prima: plástico Dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão Volante Cores vivas: no mínimo, 3 (três) cores Caçamba para acondicionar	2	CONJUNTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	objetos: articulada movimentada por manivela com abertura traseira. 1 (uma) pá e 1 (um) rastelo de plástico Dimensões: 50 cm de comprimento 22 cm de largura 22 cm de altura. Selo do INMETRO. Quantidade: 10 unidades					
10	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO Caminhão coletor de lixo Matéria-prima: plástico Cores vivas: no mínimo, 3 cores Dotado de 6 rodas livres em tamanho compatível com o caminhão Volante Botões/alavanca para movimentação da caçamba Encaixe para cesto de lixo Caçamba móvel com trava Caçamba com tamanho compatível com o caminhão Dimensões: 50 cm de comprimento 22 cm de largura 22 cm de altura. Selo do INMETRO. Quantidade: 10 unidades		2	CONJUNTO		
11	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO Caminhão bombeiro Matéria-prima: Plástico Cor viva: Vermelha Dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão Volante Tanque de abastecimento Mecanismo de lançar água Mangueira Sirene Escada com giro de 180 graus, com regulagem variável de altura Cabine com portas laterais que abrem e fecham Dimensões: 50 cm de comprimento 22 cm de largura 22 cm de altura. Selo do INMETRO. Quantidade: 10 unidades		2	CONJUNTO		
12	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO 4 (quatro) tipos: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca Matéria-prima: Tecido de algodão, antialérgico, tipo plush colorido, com enchimento de fibra sintética Olhos bordados Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de zíper, sendo que a: Galinha: - Dimensão mínima: 30 cm de comprimento - Deverá ter, no mínimo, 2 (dois) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper Tartaruga marinha: - Dimensão mínima: 40 cm de comprimento - Deverá conter, no mínimo, 4 (quatro) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper Porca: - Dimensão mínima: 30 cm de comprimento - Deverá conter, no mínimo, 3 (três) filhotes na barriga Vaca: - Dimensão mínima: 40 cm de comprimento - Deverá conter, no mínimo, 1 (um) filhote na barriga. Selo do INMETRO.		4	CONJUNTO		
VALOR TOTAL						R\$
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	PIA DE COZINHA-MDF O Móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 15 mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente Armário superior com portas abre e fecha. Na parte superior contém o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que		5	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia contendo ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água. Móvel é fabricado com placas de madeira reciclada (MDF) de 15 mm laminada. Os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel. Dimensões aproximadas: A 98 cm x L 55 cm x P 31 cm.				
2	GELADEIRA - MDF Geladeira confeccionado MDF espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança Na parte interna tem duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras, além de um porta ovos para uma meia dúzia Dimensões aproximadas: A 100 cm x L 40 cm x P 40 cm.	5	UNIDADE		
3	FOGÃO - MDF Fogão confeccionado MDF espessura de 15mm laminado. O tampo com suporte de painéis será confeccionado em madeira/MDF em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta /fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás possuem mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar a um botão de fogão real. Dimensões aproximadas: A 53 cm x L 37 cm x P 30 cm.	5	UNIDADE		
4	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA-MDF Descrição: Tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variados: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listra, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro ? 36cm X 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm peças ? 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em saco de TNT Quantidade: 10 unidades	3	CONJUNTO		
5	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES-MDF Descrição: 8 conjunto em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 3 peças cada ? totalizando 24 peças de 40mm x 60mm x 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores - com ilustração de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomenclatura ? de forma que possibilitem o intercambio entre elas - cabeça/troco/pernas. Caixas de madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210mm x 153mm x 45 mm e plástico encolhível. Quantidade: 10 unidades	2	CONJUNTO		
6	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF Matéria-prima: MDF, com parafusos em metal A base deve possuir 4 (quatro) rodízios em plástico injetado As laterais deverão conter aberturas para encaixe das mãos Pintura das laterais: As laterais da largura	2	CONJUNTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor amarela As laterais da profundidade devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor vermelha Dimensões da caixa: 54 cm de altura 63 cm de largura 40,5 cm de profundidade 9 mm de espessura.				
7	CAVALO DE BALANÇO-MADEIRA Cavalo de balanço Matéria-prima: Madeira maciça Pinus spp. Dotado de crina e cauda de sisal antialérgico, fixadas na madeira Manoplas para segurar Dimensões: Do cavalo: 80 cm de comprimento 22 cm de largura 60 cm de altura Do assento: Mínimo de 30 cm e máximo de 35 cm de altura. Selo do INMETRO.	10	UNIDADE		
8	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS-MADEIRA. 25 blocos: Matéria-prima: Madeira maciça Coloridos: pintados em 5 cores vivas Formas diferentes - Todas as peças deverão ser encaixadas nos palitos da base para formar um retângulo. Os blocos deverão cobrir totalmente o palito 1 base: Matéria-prima: Madeira maciça Dimensões: - 32 cm de comprimento - 6,5 cm de largura - 2,1 cm de espessura 10 palitos para encaixar na base: - Matéria-prima: Madeira maciça. Selo do INMETRO. Quantidade: 10 unidades	4	CONJUNTO		
9	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS-MDF. Contém: 48 (quarenta e oito) peças Pintados em 3 (três) cores diferentes: Amarelo, Vermelho e Azul Estojo colorido O quadrado maior deverá ser dividido igualmente em 4 (quatro) formas geométricas: triângulo, quadrado, círculo e retângulo Matéria-prima: Peças e Estojo: MDF Dimensões: - Quadrado maior: 74 mm de comprimento 74 mm de largura 18 mm de espessura - Estojo: 290 mm de comprimento 230 mm de largura 68 mm de espessura. Selo do INMETRO. Quantidade: 10 unidades	3	CONJUNTO		
10	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO-MADEIRA. Matéria-prima: Madeira maciça Pinus spp. Com a hélice móvel (que dê para rodar) Pintado em 4 (quatro) cores, com tinta atóxica sendo: Asas na cor Azul Rodas na cor Vermelha Hélice na cor Amarela Parte traseira na cor Verde. Dimensões: 29 cm de comprimento 31 cm de largura 12 cm de altura. Selo do INMETRO. Quantidade: 10 unidades	2	CONJUNTO		
TOTAL					R\$
TOTAL DO LOTES					R\$

DECLARAÇÕES:

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de _____ de ____.

**Identificação do Representante Legal
Assinatura**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.02

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.02

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.02

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.02

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

III.VI.) 6º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.02

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº _____ e CGF _____, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretária(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado _____, com sede/domicílio na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.05.30.02, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto Nº 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Brinquedos, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.
4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do

recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente no Almoxarifado Municipal, situado à Rua 7 de setembro, nº 268, Centro, Iraucuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Iraucuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Iraucuba/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;



5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;



9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

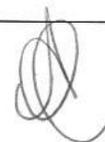
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,



garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Conforme edital	Conforme edital	Conforme edital	Conforme edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, de de 2023.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



(Handwritten signature)

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 2023.05.30.02

EMPRESA VENCEDORA: _____

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____						



(Handwritten signature)

